

Relatório Final

Petição n.º 304/XIV/3.ª

1.º peticionário: Vânia Sofia de
Azevedo Seco Assucena

Relator: António Maló de Abreu

N.º de assinaturas: 1.008

Assunto: «Médico de Família no UCSP de Azambuja, Polo de Aveiras de Cima».

I – NOTA PRÉVIA

A Petição n.º 304/XIV/3.ª, que pretende a disponibilização de «Médico de Família no UCSP de Azambuja, Polo de Aveiras de Cima», deu entrada na Assembleia da República, a 1 de outubro de 2021, nos termos dos n.ºs. 2 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto (Terceira alteração à Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, alterada pela Lei n.º 6/93, de 1 de março, e pela Lei n.º 15/2003, de 4 de junho), adiante designada por Lei do Exercício do Direito de Petição (LEDP), tendo baixado à Comissão de Saúde, por determinação de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, a 20 de outubro seguinte.

A Petição n.º 304/XIV/3.ª foi distribuída ao signatário, para a elaboração do presente relatório, a 10 de novembro de 2021.

Trata-se de uma petição exercida coletivamente, nos termos do estatuído nos n.ºs. 3 e 4 do artigo 4.º da Lei de Exercício do Direito de Petição, subscrita por 1.008 cidadãos com assinaturas validadas pelos competentes serviços da Assembleia da República.

Considerando o número de subscritores da Petição n.º 304/XIV/3.ª, é obrigatória a audição dos peticionários, não o sendo a apreciação pelo Plenário da Assembleia da República, conforme disposto, respetivamente, no n.º 1 do artigo 21.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º, ambos da Lei de Exercício do Direito de Petição.

II – OBJETO DA PETIÇÃO

Com a apresentação da Petição n.º 304/XIV/3.ª, os peticionários solicitam a reposição de, pelo menos, um «Médico de Família no UCSP de Azambuja, Polo de Aveiras de Cima».

III – ANÁLISE DA PETIÇÃO

Da análise desta Petição resulta claro que o seu objeto está especificado e o texto é inteligível.

Os peticionários sustentam que a Unidade de Cuidados de saúde Personalizados (UCSP) de Azambuja, Polo de Aveiras de Cima, serve cerca de 4 600 habitantes e que está atualmente sem cuidados de saúde essenciais, porquanto apenas um médico presta serviço naquela unidade.

A situação descrita pelos peticionários reveste ainda maior gravidade na medida em que o médico referido se desloca apenas às sextas-feiras, de manhã, e por um período de 3 horas, havendo inclusivamente semanas em que o mesmo não consegue ir.

Em resultado desta falta de médicos na UCSP, os peticionários referem que a população tem conhecimento que deverá dirigir-se ao Centro de Saúde de Azambuja em caso de doença ou necessidade de consulta, mas que aquele Centro de Saúde está numa situação semelhante à descrita, pelo que, acrescentam, os doentes acabam por ter de se deslocar ao Hospital de Vila Franca de Xira, o que acarreta graves prejuízos para os mesmos, dado que têm de se deslocar cerca de 60 km para aquele efeito.

Comissão de Saúde

Os peticionários salientam, também, a existência de uma demora elevada na passagem de baixas médicas, bem como na emissão de receituário para medicamentos.

Neste contexto, os peticionários solicitam que a Assembleia da República recomende ao Governo a colocação de, pelo menos, um médico ou, idealmente, dois médicos na UCSP de Azambuja, Polo de Aveiras de Cima, com urgência.

IV – DILIGÊNCIAS EFETUADAS PELA COMISSÃO

Cumprindo os dispositivos regimentais e legais aplicáveis, os peticionários foram ouvidos, em audição, no dia 18 de novembro de 2021.

Na referida audição estiveram presentes a Deputada Joana Barata Lopes (PSD), em representação do signatário, e os Deputados Vera Braz (PS), Anabela Rodrigues (PS), Pedro Alves (PSD), Rui Cristina (PSD) e Paula Santos (PCP). Os peticionários estiveram representados por uma delegação que integrou a primeira peticionária, Vânia Sofia de Azevedo Seco Assucena, Selma Filipa dos Santos Pratas Rodrigues, António Luís Lavado dos Reis e a Dra. Ana Margarida Serrano Gaspar Coelho, Vereadora da Câmara Municipal de Azambuja com o Pelouro da Saúde.

Os serviços parlamentares de apoio à Comissão de Saúde elaboraram o seguinte *Sumário* das questões abordadas:

“A Deputada Joana Barata Lopes, cumprimentou os peticionários, agradeceu a sua disponibilidade, referiu que estaria em representação do Deputado Relator António Maló de Abreu que não poderia estar presente nesta audição, explicou a tramitação da petição, apresentou os Deputados presentes e deu a palavra aos peticionários para os

Comissão de Saúde

esclarecimentos adicionais que considerassem convenientes ou para acrescentarem algum facto novo.

“A primeira petionária, Vânia Sofia de Azevedo Seco Assucena, começou por agradecer a oportunidade e deu nota que a UCSP de Azambuja, Polo de Aveiras de Cima, servia cerca de 4.600 habitantes e que estava atualmente sem cuidados de saúde essenciais. Denunciou que o médico estava presente apenas às sextas-feiras de manhã, por um período não superior a 3 horas, havendo semanas em que não consegue ir e salientou que existe uma grande demora na prescrição de baixas médicas (cerca de 3 meses), bem como na emissão de receitas para medicamentos. Referiu ainda que, em caso de doença, a população teria de se deslocar ao Hospital de Vila Franca de Xira, o que se traduzia em graves prejuízos para os utentes.

“A Dra. Ana Margarida Serrano Gaspar Coelho, Vereadora da Câmara Municipal de Azambuja com o Pelouro da Saúde, mencionou que a médica de família estava em período de licença de maternidade até março de 2022 e reforçou que o problema se verificava em todo o concelho de Azambuja, com cerca de 22 mil habitantes, e não especificamente na freguesia de Aveiras de Cima. Denunciou ainda que as farmácias têm suportado esta situação em solidariedade com a população, uma vez que facultavam o acesso a medicamentos antes de receberem a respetiva receita. Como tal, os petionários solicitavam que fosse colocado, pelo menos, um médico ou, idealmente, dois médicos na UCSP de Azambuja, Polo de Aveiras de Cima, com urgência.

“A Deputada Vera Braz cumprimentou os petionários e referiu que o seu Grupo Parlamentar (GP) acompanhava as pretensões aqui descritas e que se referem à freguesia de Aveiras de Cima, no entanto alargam-se a todo o concelho de Azambuja. Referiu que atualmente faziam falta 5 médicos neste concelho e lamentou que o recente concurso público para colocação de médicos nesta localidade não tenha sido preenchido. No que se refere à dificuldade de colocação de médicos neste concelho, a Deputada referiu que o GP do PS estava ciente deste problema, que era transversal a outros concelhos e acrescentou que o concelho de Azambuja teria que ser considerado

Comissão de Saúde

uma zona carenciada, regime que estava a ser revisto no estatuto do Sistema Nacional de Saúde (SNS) e que estava a ser considerada ainda a implementação de um pacto de permanência, que previa que os médicos recém-formados ficassem afetos a um determinado serviço durante um período de tempo pré-determinado. Terminou referindo que os peticionários podiam contar com o apoio do GP do PS.

“De seguida, a Deputada Paula Santos cumprimentou e saudou os peticionários pela iniciativa e sublinhou que os problemas mencionados eram muito graves e que a falta de médicos de família no país era um problema recorrente e que seria necessário encontrar medidas para inverter esta situação com urgência. Defendeu por fim que seria necessário encontrar soluções para garantir a fixação de médicos no SNS e melhorar as condições de trabalho destes profissionais.

“A Deputada Joana Barata Lopes, em representação do GP do PSD, afirmou que estava solidária com os peticionários e questionou se o serviço que o Hospital de Vila Franca de Xira oferecia à população tinha vindo a piorar, uma vez que o seu GP tinha informação nesse sentido, o que permitia concluir que a solução de reencaminhar os utentes para esta Unidade de Saúde não era uma boa solução para esta população.

“Os peticionários António Luis Lavado dos Reis, Selma Filipa dos Santos Pratas Rodrigues e Dra. Ana Margarida Serrano Gaspar Coelho prestaram os esclarecimentos solicitados e manifestaram o seu desagrado pela falta serviços de saúde públicos na freguesia de Aveiras de Cima.

“A Deputada Joana Barata Lopes, em representação do Deputado Relator, referiu que foi solicitada informação ao Ministério da Saúde, que ainda não respondeu, agradeceu as informações prestadas pelos peticionários e deu por encerrada a audição.”

Como referido *supra*, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da LDP, a Comissão de Saúde requereu, a 15 de novembro de 2021, informação à Ministra da Saúde a propósito da pretensão expressa pelos peticionários, não tido obtido qualquer resposta até à presente data.

V – Opinião do Relator

Em face da gravidade da situação trazida pelos peticionários à Assembleia da República, não obstante, entretanto ter sido anunciada a dissolução próxima deste Órgão de Soberania, com a conseqüente antecipação de eleições legislativas, entendeu o signatário dever emitir a sua opinião.

E entendeu fazê-lo na medida em que a escassez de *Médicos de Família* (MF) que presentemente se verifica no Serviço Nacional de Saúde (SNS), em particular na região de saúde de Lisboa e Vale do Tejo, prejudica seriamente o acesso das populações aos cuidados de saúde primários, com a conseqüente degradação das suas condições de saúde.

Certo é que esta situação não é recente, tendo-se, aliás, agravado nos últimos anos, inclusivamente no concelho da Azambuja. Com efeito, só no *Agrupamento de Centros de Saúde do Estuário do Tejo*, ACES onde se inclui o *Pólo de Aveiras de Cima* da UCSP da Azambuja, o número de utentes sem MF quase duplicou nos últimos três anos, como o quadro *infra* evidencia:

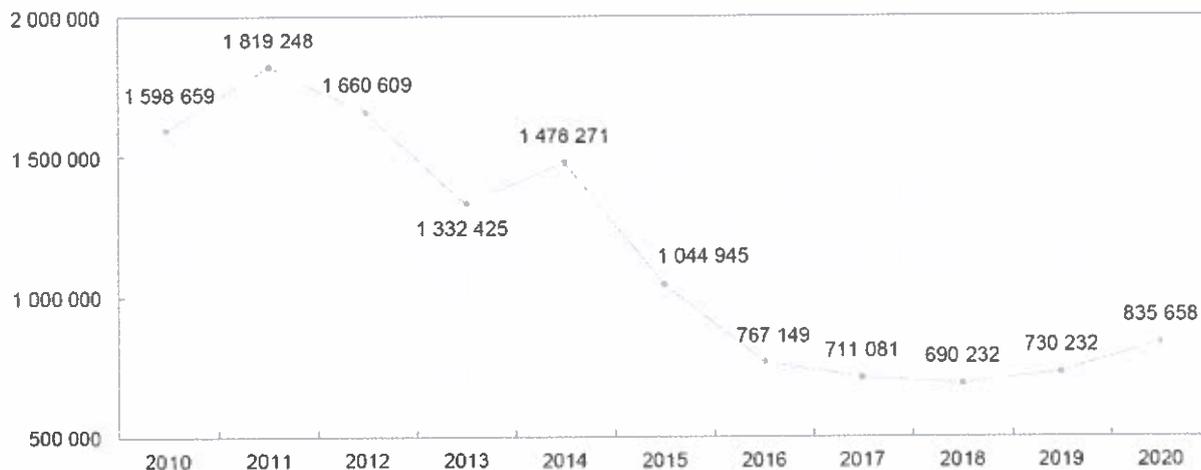
AGRUPAMENTO DE CENTROS DE SAÚDE DO ESTUÁRIO DO TEJO			
	Utentes Inscritos	Número Utentes sem MF	% de Utentes sem MF
Outubro de 2019	232.816	32.944	14,2%
Outubro de 2020	232.549	55.578	23,9%
Outubro de 2021	236.550	61.598	26,0%

Fonte: Portal do SNS (Transparência. Catálogo de Dados. Utentes Inscritos em Cuidados de Saúde Primários. Outubro de 2021)

Outrossim, também no conjunto do território de Portugal continental foi interrompida, nos últimos anos, a trajetória de redução do número de utentes sem MF atribuído, verificada entre 2011 e 2018, como o gráfico *infra* ilustra:

Comissão de Saúde

Gráfico 31. Evolução do número de utentes sem médico de família atribuído



Fonte: ACSS

Fonte: Relatório de acesso aos Cuidados de Saúde do SNS e Setor Convencionado – 2020, pág. 97.

De sublinhar, ainda, que não obstante o gráfico *supra* ainda não o referir, por terminar no ano de 2020, este ano, segundo os dados do *Portal do SNS*, o número de pessoas sem MF atribuído ultrapassou novamente o milhão de pessoas, um número semelhante ao que se verificava há seis anos, quando se iniciou a atual governação socialista.

Importa, finalmente, lembrar que o atual número de utentes do SNS sem MF contrasta, flagrantemente, com a promessa feita pelo Primeiro-Ministro na Assembleia da República, em setembro de 2016, segundo a qual “2017 é, de uma vez por todas, o ano em que todos os portugueses terão um médico de família atribuído”.

VI – PARECER

Tendo em consideração o anteriormente exposto, a Comissão de Saúde é de parecer:

1. Que o objeto da Petição n.º 304/XIV/3.^a, que pretende a disponibilização de «Médico de Família no UCSP de Azambuja, Polo de Aveiras de Cima», está bem

Comissão de Saúde

especificado, encontrando-se inteiramente preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação definidos no artigo 9.º da Lei de Exercício do Direito de Petição, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de junho, e pela Lei n.º 45/2007 de 24 de agosto – Lei de Exercício do Direito de Petição (LDP);

2. A Petição n.º 304/XIV/3.ª é assinada por um total de 1.008 peticionários, pelo que não cumpre os requisitos para apreciação no Plenário da Assembleia da República, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da LDP;
3. O presente Relatório e a Petição n.º 304/XIV/3.ª devem ser remetidos à Senhora Ministra da Saúde, para eventual medida legislativa ou administrativa, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 19.º da LDP;
4. Deve o presente relatório ser publicado no *Diário da Assembleia da República*, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 26.º da LDP;
5. Deve a Comissão de Saúde dar conhecimento do presente relatório aos peticionários, de acordo com o disposto no artigo 8.º da LDP.

VI - ANEXOS

Nota de Admissibilidade e Relatório da Audição

Palácio de S. Bento, 22 de novembro de 2021,

O DEPUTADO RELATOR,



(António Maló de Abreu)

A PRESIDENTE DA COMISSÃO,



(Maria Antónia Almeida Santos)



NOTA DE ADMISSIBILIDADE

Petição n.º 304/XIV/3.ª

Médico de Família no UCSP de Azambuja, Polo de Aveiras de Cima

Entrada na AR: 1 de outubro de 2021

Despacho de baixa à Comissão de Saúde: 20 de outubro de 2021

N.º de assinaturas: 1008

1.ª peticionária: Vânia Sofia de Azevedo Seco Assucena

Comissão de Saúde

Introdução

A presente petição, apresentada por 1008 subscritores, e que tem como primeira peticionária a Vânia Sofia de Azevedo Seco Assucena, deu entrada na Assembleia da República no dia 1 de outubro de 2021, tem despacho de baixa à Comissão de Saúde do dia 20 de outubro de 2021.

I. A petição

1. Os peticionários referem que a UCSP de Azambuja, Polo de Aveiras de Cima, serve cerca de 4 600 habitantes e que está atualmente sem cuidados de saúde essenciais, porquanto apenas um médico presta serviço naquela UCSP.
2. Os peticionários afirmam que o médico vai apenas à sexta-feira de manhã, por um período de 3 horas, havendo semanas em que não consegue ir.
3. Salientam que existe uma grande demora na passagem de baixas médicas, bem como a emissão de receituário para medicamentos.
4. Sublinham os peticionários que em caso de doença, a população tem de deslocar ao Hospital de Vila Franca de Xira que fica a cerca de 60 km, com graves prejuízos para os utentes.
5. Referem, ainda, que a população tem conhecimento que deverá dirigir-se ao Centro de Saúde de Azambuja em caso de doença ou necessidade de consulta, mas que aquele Centro de Saúde está numa situação semelhante à descrita.
6. Assim, os peticionários requerem que seja colocado, pelo menos, um médico ou, idealmente, dois médicos na UCSP de Azambuja, Polo de Aveiras de Cima, com urgência.

II. Análise da petição

1. O objeto da petição está especificado e o texto é inteligível, encontrando-se identificados os subscritores e estando também presentes os demais requisitos formais estabelecidos no artigo 9.º da Lei de Exercício do Direito de Petição (LEDP), [Lei n.º 43/90, de 10 de agosto](#), na versão atual conferida pela Lei n.º 63/2020, de 29 de outubro.
2. Consultada a base de dados da atividade parlamentar, não foi localizada qualquer petição sobre a matéria em apreço.

3. A petição agora em apreciação cumpre os requisitos formais estabelecidos e não se verificam razões para o seu indeferimento liminar, nos termos das alíneas a), b) e c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 12.º da LEDP, a saber: ser a pretensão ilegal; visar a reapreciação de decisões dos tribunais, ou de atos administrativos insuscetíveis de recurso; visar a reapreciação, pela mesma entidade, de casos já anteriormente apreciados na sequência do exercício do direito de petição, salvo se forem invocados ou tiverem ocorrido novos elementos de apreciação; ser apresentada a coberto do anonimato e sem possibilidade de identificação das pessoas de que provém; e carecer de qualquer fundamento.
4. Assim, parece-nos que a petição reúne as condições necessárias para que possa ser admitida.

III. Tramitação subsequente

1. É obrigatória a nomeação de um Deputado Relator para as petições subscritas por mais de 100 cidadãos, como é o caso (*n.º 5, do artigo 17.º, da LEDP*), e a petição deverá ser publicada no Diário da Assembleia da República por ter mais de 1000 assinaturas (*n.º 1, alínea a), do artigo 26.º, da LEDP*).
2. Tendo em conta que a petição tem 1 008 subscritores, é obrigatória a audição da primeira peticionária (*n.º 1 do artigo 21.º, da LEDP*).
3. A petição não será apreciada em Plenário (*n.º 1, alínea a), do artigo 24.º, da LEDP*) nem em Comissão (*artigo 24.º-A da LEDP*).
4. Nos termos do artigo 20.º da LEDP, a Comissão pode, para além de ouvir os peticionários, pedir informações sobre a matéria às entidades que entender relevantes, designadamente ao Ministério da Saúde.
5. O Relator elaborará o Relatório Final sobre a petição, devidamente fundamentado, no prazo de 60 dias a contar da data da sua admissão, descontados os períodos de suspensão do funcionamento da Assembleia da República (*n.º 9 do artigo 17.º, da LEDP*), sendo este discutido e votado em Comissão e posteriormente enviado ao Presidente da Assembleia da República e à primeira peticionária.

6. Sugere-se que, no final, a Comissão pondere a remessa de cópia da petição e do respetivo Relatório à Ministra da Saúde, para eventual tomada das medidas que entender pertinentes, nos termos do artigo 19.º da Lei de Exercício do Direito de Petição.

V. Conclusão

1. Face ao exposto, propõe-se a admissão da presente petição.
2. Uma vez admitida a petição pela Comissão, deverá ser nomeado o Deputado Relator que elaborará o Relatório Final a aprovar pela Comissão, o qual será enviado ao PAR, dele se dando conhecimento à primeira petionária.
3. O Relatório Final poderá ainda ser enviado à Ministra da Saúde, para a tomada das medidas que entender pertinentes, nos termos do artigo 19.º da Lei de Exercício do Direito de Petição.

Palácio de S. Bento, 8 de novembro de 2021

A assessora da Comissão,

(Inês Mota)